



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

CONTRATANTE

Município de Divinópolis – MG – CNPJ nº 18.128.280/0001-83

OBJETO

Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de **processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores públicos municipais**, mediante **outorga onerosa**.

VALOR MÍNIMO DE REFERÊNCIA (OUTORGA)

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

16/04/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MAIOR LANCE (OUTORGA ONEROSA)

MODO DE DISPUTA

Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP

Não se aplica



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº019/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE DIVINÉSIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.128.280/0001-83, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à Rua Padre Jacinto, nº 16 – Centro, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 008/2023 e demais normas aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a:

Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores públicos do Município de Divinésia/MG, mediante outorga onerosa.

1.2. A contratação abrange, no mínimo:

- 1.2.1. processamento mensal da folha de pagamento;
- 1.2.2. crédito em conta dos servidores;
- 1.2.3. abertura e manutenção de contas;
- 1.2.4. disponibilização de canais de atendimento;
- 1.2.5. fornecimento de serviços bancários correlatos;
- 1.2.6. implantação de infraestrutura de atendimento, quando exigido;
- 1.2.7. integração com sistemas da Administração.

2. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação será realizada sob regime de:

OUTORGA ONEROSA

2.3. A presente contratação não gera despesa para a Administração, constituindo-se em **fonte de receita pública**.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento será:

MAIOR LANCE OFERTADO

3.2. Será considerada vencedora a instituição financeira que ofertar o maior valor de outorga.

3.3. O valor mínimo de referência para início da disputa será de:

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

4. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

- 4.1. A adoção da modalidade pregão eletrônico justifica-se em razão de:
- 4.1.1. tratar-se de serviço comum, com especificações padronizadas;
 - 4.1.2. existência de ampla competitividade no mercado bancário;
 - 4.1.3. possibilidade de julgamento objetivo;
 - 4.1.4. alinhamento com práticas consolidadas da Administração Pública.

5. DA ADEQUAÇÃO DO CRITÉRIO DE MAIOR LANCE

- 5.1. Embora adotado o critério de maior lance, a utilização do pregão eletrônico é juridicamente adequada, uma vez que:
- 5.1.1. o objeto permanece sendo serviço comum;
 - 5.1.2. a disputa ocorre pela melhor oferta econômica em favor da Administração;
 - 5.1.3. o modelo é amplamente utilizado em contratações similares.

6. DA CENTRALIZAÇÃO OPERACIONAL

- 6.1. A execução do objeto ocorrerá mediante **centralização operacional da folha de pagamento** em instituição financeira única.
- 6.2. A centralização possui caráter exclusivamente operacional, não implicando exclusividade bancária.
- 6.3. É assegurado aos servidores o direito de portabilidade salarial, nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta licitação as instituições financeiras que:
- 7.1.1. estejam devidamente autorizadas a funcionar pelo **Banco Central do Brasil – BACEN**;
 - 7.1.2. atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
 - 7.1.3. estejam devidamente credenciadas na plataforma eletrônica **AMM LICITA** (<https://ammlicita.org.br/>).
- 7.2. A participação no certame implica:
- 7.2.1. o conhecimento integral e irrestrito do objeto da contratação;
 - 7.2.2. a aceitação plena e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital;
 - 7.2.3. a assunção integral dos riscos inerentes à execução contratual.
- 7.3. Não poderão participar da presente licitação:
- 7.3.1. instituições financeiras que não possuam autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;
 - 7.3.2. instituições submetidas a regime de liquidação extrajudicial, intervenção ou administração especial temporária;
 - 7.3.3. instituições suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública;
 - 7.3.4. instituições declaradas inidôneas;
 - 7.3.5. instituições em processo de falência ou dissolução;
 - 7.3.6. pessoas jurídicas que mantenham vínculo com agentes públicos do Município de Divinésia/MG, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

7.4. É vedada a participação:

7.4.1. sob a forma de consórcio;

7.4.2. de instituições que não comprovem capacidade operacional compatível com a execução dos serviços.

7.5. A vedação à participação em consórcio justifica-se em razão de:

7.5.1. tratar-se de serviço comum;

7.5.2. existência de ampla oferta de instituições financeiras aptas no mercado;

7.5.3. necessidade de **centralização da responsabilidade operacional** em única instituição.

7.6. Não se aplica o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, considerando:

7.6.1. a natureza do objeto;

7.6.2. a exigência de autorização regulatória específica do Banco Central do Brasil;

7.6.3. a inexistência de competitividade no setor por microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.7. Será admitida a participação de cooperativas de crédito e demais instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, desde que comprovem capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto.

7.8. A admissão de cooperativas de crédito justifica-se pela necessidade de ampliação da competitividade do certame, especialmente considerando:

7.8.1. as características do Município de Divinópolis/MG, de pequeno porte;

7.8.2. a inexistência de estrutura bancária instalada no território municipal;

7.8.3. a relevância das cooperativas de crédito na interiorização dos serviços financeiros;

7.8.4. o potencial de ampliação da concorrência e prevenção de licitação deserta ou fracassada.

7.9. A participação das cooperativas observará integralmente as normas do Banco Central do Brasil aplicáveis às respectivas instituições.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1. O credenciamento dos licitantes ocorrerá por meio do sistema eletrônico **AMM LICITA** – <https://ammlicita.org.br/>

8.2. Para participação no certame, o licitante deverá:

8.2.1. possuir cadastro ativo na plataforma;

8.2.2. dispor de chave de identificação e senha pessoal;

8.2.3. manter atualizados seus dados cadastrais.

8.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração ou ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido.

8.4. O credenciamento implica presunção de capacidade técnica, operacional e jurídica para participação no certame.

9. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á mediante a inserção de proposta inicial no sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos: **16/04/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**

9.2. O licitante deverá informar, no momento do envio da proposta:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- 9.2.1. o valor da outorga ofertada;
- 9.2.2. declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- 9.2.3. demais informações exigidas pela plataforma.
- 9.3. A proposta inicial:
 - 9.3.1. vincula o licitante para todos os efeitos legais;
 - 9.3.2. implica aceitação integral das condições do edital;
 - 9.3.3. deverá considerar todos os custos e riscos da contratação.
- 9.4. A participação no certame implica declaração de que o licitante:
 - 9.4.1. conhece as condições operacionais da folha de pagamento do Município;
 - 9.4.2. avaliou previamente os riscos do negócio;
 - 9.4.3. possui capacidade técnica e operacional para execução do objeto.

10. DA ASSUNÇÃO DE RISCO PELA LICITANTE

- 10.1. A participação no certame implica plena ciência de que:
 - 10.1.1. a remuneração da contratada decorre exclusivamente da exploração indireta da relação com os servidores;
 - 10.1.2. **não há garantia de retorno financeiro mínimo;**
 - 10.1.3. o pagamento da outorga será realizado de forma antecipada;
 - 10.1.4. eventuais variações na folha de pagamento não ensejarão compensação financeira.
- 10.2. A proposta apresentada será considerada suficiente para cobertura de todos os custos, riscos e expectativas de retorno econômico da licitante.
- 10.3. A Administração Pública não se responsabiliza por:
 - 10.3.1. variações no volume da folha de pagamento;
 - 10.3.2. comportamento financeiro dos servidores;
 - 10.3.3. adesão a produtos ou serviços ofertados pela instituição financeira.
- 10.4. O licitante deverá formular sua proposta com base em critérios de boa-fé e responsabilidade, sendo vedada a apresentação de lance inexequível ou meramente especulativo.

11. DA LIBERDADE DOS SERVIDORES E DAS VEDAÇÕES

- 11.1. É assegurado aos servidores públicos municipais o direito de livre escolha da instituição financeira para recebimento de seus vencimentos, mediante portabilidade salarial, nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil.
- 11.2. A instituição financeira contratada **não deterá exclusividade sobre o relacionamento bancário dos servidores**, limitando-se à operacionalização da folha de pagamento.
- 11.3. É expressamente vedado à instituição financeira:
 - 11.3.1. condicionar o recebimento da remuneração à contratação de produtos ou serviços financeiros;
 - 11.3.2. impor qualquer forma de vinculação comercial;
 - 11.3.3. dificultar ou restringir o exercício da portabilidade salarial;
 - 11.3.4. praticar venda casada ou qualquer conduta abusiva.
- 11.4. O descumprimento das disposições deste item configura **infração contratual grave**, sujeitando a instituição às penalidades previstas neste Edital e no contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

AMM LICITA – <https://ammlicita.org.br/>

12.2. O envio da proposta ocorrerá até a data e horário estabelecidos: **16/04/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**

12.3. A proposta deverá conter:

12.3.1. o valor da outorga ofertada, em moeda corrente nacional;

12.3.2. declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital;

12.3.3. aceitação integral das condições da contratação.

12.4. O valor da proposta:

12.4.1. deverá ser expresso em reais (R\$);

12.4.2. será considerado pelo valor global da outorga;

12.4.3. não poderá ser inferior ao valor mínimo estabelecido neste edital.

12.5. A apresentação da proposta implica:

12.5.1. aceitação integral das condições do edital;

12.5.2. assunção dos riscos do negócio;

12.5.3. declaração de viabilidade econômica da oferta.

12.6. O valor mínimo de referência para início da disputa será: **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

13. DA ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA

13.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema eletrônico na data e horário estabelecidos.

13.2. Após a abertura da sessão, terá início a fase de lances.

13.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste edital.

14. DO MODO DE DISPUTA

14.1. O modo de disputa será:

ABERTO

14.2. No modo aberto:

14.2.1. os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;

14.2.2. o sistema informará o maior lance em tempo real;

14.2.3. será vedada a identificação do licitante durante a disputa.

15. DOS LANCES

15.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor da outorga.

15.2. O lance deverá ser:

15.2.1. superior ao último lance registrado;

15.2.2. respeitar o incremento mínimo estabelecido.

15.3. O valor mínimo de incremento entre lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**

15.4. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele registrado.

15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

15.6. Durante a sessão pública:

- 15.6.1. os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance;
- 15.6.2. não será identificada a autoria dos lances.

16. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

- 16.1. A etapa de lances será encerrada automaticamente pelo sistema.
- 16.2. O sistema poderá encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances.
- 16.3. Após o aviso, haverá período aleatório de até 10 (dez) minutos, ao final do qual a recepção de lances será automaticamente encerrada.

17. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 17.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **MAIOR LANCE OFERTADO**
- 17.2. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o maior valor de outorga, desde que:
 - 17.2.1. atenda às condições do edital;
 - 17.2.2. seja considerada válida e exequível.
- 17.3. Não será realizada análise de exequibilidade baseada em custos, considerando tratar-se de contratação sem dispêndio público, cabendo ao licitante assumir integral responsabilidade pela viabilidade econômica de sua proposta.

18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 18.1. Em caso de empate entre propostas, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:
 - 18.1.1. disputa final entre os licitantes empatados;
 - 18.1.2. persistindo o empate, sorteio.
- 18.2. Não se aplica o critério de desempate previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

19. DA NEGOCIAÇÃO

- 19.1. Após a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante classificado em primeiro lugar, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.
- 19.2. A negociação poderá ocorrer por meio do sistema eletrônico.
- 19.3. O licitante poderá apresentar proposta final superior ao lance inicialmente ofertado.

20. DA HABILITAÇÃO

- 20.1. Encerrada a fase de julgamento, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentação dos documentos de habilitação.
- 20.2. A habilitação será verificada nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, mediante análise da documentação exigida no **Termo de Referência**, que integra este Edital.
- 20.3. O rol completo de documentos de habilitação encontra-se detalhado no **Termo de Referência**, devendo o licitante observar integralmente as exigências ali estabelecidas.
- 20.4. A documentação de habilitação poderá ser apresentada:
 - 20.4.1. por meio do sistema eletrônico;
 - 20.4.2. mediante consulta a bases de dados oficiais;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- 20.4.3. por envio eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro.
- 20.5. A verificação da habilitação poderá ocorrer:
 - 20.5.1. previamente à adjudicação;
 - 20.5.2. por consulta direta a sistemas oficiais;
 - 20.5.3. mediante diligência do Pregoeiro.
- 20.6. No caso específico de instituições financeiras, a habilitação observará, além da legislação geral, as normas do Banco Central do Brasil, especialmente quanto à autorização de funcionamento e regularidade operacional.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 21.1. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da sessão pública.
- 21.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do certame:
 - 21.2.1. promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
 - 21.2.2. solicitar documentos adicionais;
 - 21.2.3. sanar falhas formais, desde que não alterem a substância da proposta ou da habilitação.
- 21.3. A não apresentação de documentos exigidos no Termo de Referência implicará a inabilitação do licitante.
- 21.4. Na hipótese de inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será convocado o próximo colocado, observada a ordem de classificação.
- 21.5. A análise da habilitação observará os princípios da:
 - 21.5.1. legalidade;
 - 21.5.2. proporcionalidade;
 - 21.5.3. competitividade;
 - 21.5.4. razoabilidade;
 - 21.5.5. formalismo moderado.
- 21.6. Será admitida a complementação de informações ou documentos, desde que não se trate de inclusão de documento inexistente à época da sessão.

22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 22.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico **AMM LICITA** (<https://ammlicita.org.br/>), sob pena de preclusão.
- 22.2. A manifestação de intenção de recurso deverá:
 - 22.2.1. ser registrada durante a sessão pública;
 - 22.2.2. conter indicação sucinta das razões recursais;
 - 22.2.3. demonstrar, ainda que de forma preliminar, a inconformidade com o ato praticado.
- 22.3. A ausência de manifestação imediata e motivada implicará decadência do direito de recurso, autorizando o prosseguimento do certame.
- 22.4. Admitida a intenção de recurso, será concedido ao recorrente o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da formalização da admissão, para apresentação das razões recursais.
- 22.5. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentação de contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

22.6. As razões e contrarrazões deverão:

22.6.1. ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

22.6.2. observar os limites da matéria impugnada;

22.6.3. conter fundamentação jurídica mínima.

22.7. O recurso administrativo terá efeito suspensivo restrito ao ato impugnado, não impedindo o regular prosseguimento do certame quanto aos demais atos válidos.

22.8. O Pregoeiro poderá:

22.8.1. reconsiderar sua decisão, de forma motivada;

22.8.2. manter o ato recorrido e encaminhar o recurso à autoridade competente.

22.9. A autoridade competente decidirá o recurso no prazo legal, podendo:

22.9.1. negar provimento;

22.9.2. dar provimento total ou parcial;

22.9.3. determinar a anulação de atos.

22.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, preservando-se os atos válidos, nos termos do princípio da conservação dos atos administrativos.

22.11. Não serão conhecidos recursos:

22.11.1. interpostos fora do prazo;

22.11.2. sem manifestação prévia na sessão;

22.11.3. apresentados por meio diverso do sistema eletrônico;

22.11.4. manifestamente protelatórios ou destituídos de fundamentação mínima.

23. DA ADJUDICAÇÃO

23.1. Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

23.2. Havendo recurso, a adjudicação caberá à autoridade competente, após o julgamento definitivo.

23.3. A adjudicação observará, cumulativamente:

23.3.1. a regularidade formal do procedimento;

23.3.2. a conformidade da proposta vencedora com o edital;

23.3.3. a habilitação do licitante;

23.3.4. a vantajosidade da contratação para a Administração.

23.4. A adjudicação não gera direito adquirido à contratação, condicionando-se à homologação do certame.

24. DA HOMOLOGAÇÃO

24.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e eventual fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

24.2. A homologação constitui ato administrativo vinculado à verificação da legalidade do procedimento, implicando:

24.2.1. validação dos atos praticados;

24.2.2. reconhecimento da regularidade do certame;

24.2.3. autorização para celebração do contrato.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- 24.3. A autoridade competente poderá:
 - 24.3.1. homologar a licitação;
 - 24.3.2. anular o procedimento, total ou parcialmente, por ilegalidade;
 - 24.3.3. revogar o certame por razões de interesse público superveniente, devidamente motivadas.
- 24.4. A anulação ou revogação observará:
 - 24.4.1. o devido processo administrativo;
 - 24.4.2. a motivação expressa;
 - 24.4.3. a observância dos princípios da legalidade e segurança jurídica.
- 24.5. Na hipótese de anulação, os licitantes terão direito ao contraditório e à ampla defesa.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DA FASE RECURSAL

- 25.1. Os prazos previstos neste edital:
 - 25.1.1. serão contados em dias úteis;
 - 25.1.2. terão início no primeiro dia útil subsequente à ciência;
 - 25.1.3. observarão o horário de funcionamento do sistema eletrônico.
- 25.2. Considera-se realizada a comunicação:
 - 25.2.1. no momento do registro no sistema eletrônico;
 - 25.2.2. independentemente de confirmação de leitura pelo licitante.
- 25.3. Os atos do procedimento observarão, especialmente, os princípios da:
 - 25.3.1. legalidade;
 - 25.3.2. publicidade;
 - 25.3.3. eficiência;
 - 25.3.4. transparência;
 - 25.3.5. isonomia;
 - 25.3.6. segurança jurídica;
 - 25.3.7. devido processo legal.
- 25.4. Eventuais falhas formais que não comprometam a legalidade ou a competitividade do certame poderão ser sanadas, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.
- 25.5. A atuação dos licitantes deverá observar a boa-fé objetiva, sendo vedada a prática de atos protelatórios, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

26. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 26.1. Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato administrativo.
- 26.2. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico e/ou por comunicação formal, devendo o licitante assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação.
- 26.3. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.
- 26.4. O não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estabelecido, implicará:
 - 26.4.1. decadência do direito à contratação;
 - 26.4.2. aplicação das penalidades cabíveis;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

26.4.3. convocação do licitante remanescente, na ordem de classificação.

27. DO PAGAMENTO DA OUTORGA

27.1. O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento do valor da outorga ofertada em parcela única.

27.2. O pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

27.3. O pagamento da outorga constitui:

27.3.1. condição para início da execução contratual;

27.3.2. requisito essencial para eficácia operacional do contrato.

27.4. O não pagamento da outorga no prazo estabelecido implicará:

27.4.1. rescisão automática do contrato;

27.4.2. aplicação de penalidades;

27.4.3. convocação do próximo classificado.

27.5. O valor pago a título de outorga:

27.5.1. não será restituído;

27.5.2. não será objeto de compensação;

27.5.3. não estará sujeito a revisão.

28. DA CONDIÇÃO DE EFICÁCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO

28.1. A eficácia jurídica do contrato fica condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

28.2. O início da execução contratual ficará condicionado ao pagamento integral da outorga, nos termos deste edital.

28.3. A execução dos serviços deverá observar os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

28.4. A instituição financeira deverá iniciar a fase de implantação imediatamente após o cumprimento das condições estabelecidas.

29. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

29.1. O contrato será formalizado conforme minuta constante deste edital.

29.2. Integram o contrato, independentemente de transcrição:

29.2.1. este edital;

29.2.2. o Termo de Referência;

29.2.3. a proposta vencedora;

29.2.4. demais documentos do processo.

29.3. Em caso de divergência entre os documentos, prevalecerá:

29.3.1. a legislação aplicável;

29.3.2. o contrato;

29.3.3. o Termo de Referência;

29.3.4. o edital;

29.3.5. a proposta.

30. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA
Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- 30.1. A execução contratual ocorrerá por conta e risco da contratada.
- 30.2. A Administração não garante:
 - 30.2.1. volume mínimo de receita;
 - 30.2.2. manutenção de quantidade de servidores;
 - 30.2.3. adesão a produtos financeiros.
- 30.3. A contratada assume integral responsabilidade pela viabilidade econômica da proposta apresentada.
- 30.4. A contratação não implica exclusividade bancária, sendo assegurado o direito de portabilidade salarial aos servidores.
- 30.5. A contratada deverá observar integralmente:
 - 30.5.1. as normas do Banco Central do Brasil;
 - 30.5.2. a Lei Geral de Proteção de Dados;
 - 30.5.3. as disposições do Termo de Referência;
 - 30.5.4. as cláusulas contratuais.

31. DAS PENALIDADES

31.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital sujeitará o licitante ou contratado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

31.2. DA NÃO ASSINATURA DO CONTRATO

31.2.1. O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- 31.2.1.1. multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da outorga ofertada;
 - 31.2.1.2. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **03 (três) anos**;
 - 31.2.1.3. convocação do licitante remanescente, sem prejuízo das sanções aplicadas.
- 31.2.2. A recusa injustificada será equiparada à inexecução total da obrigação assumida.

31.3. DA FRAUDE E CONDUTAS ILÍCITAS

31.3.1. Configura infração gravíssima:

- 31.3.1.1. fraudar a licitação;
- 31.3.1.2. apresentar documentação falsa;
- 31.3.1.3. prestar declaração falsa;
- 31.3.1.4. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame;
- 31.3.1.5. agir em conluio com outros licitantes;
- 31.3.1.6. praticar qualquer ato destinado a obter vantagem indevida.

31.3.2. Nas hipóteses previstas no item anterior, o infrator estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções:

- 31.3.2.1. desclassificação ou inabilitação;
- 31.3.2.2. multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da outorga ofertada;
- 31.3.2.3. impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até **03 (três) anos**;
- 31.3.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 31.3.2.5. comunicação aos órgãos de controle e autoridades competentes.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

31.3.3. A aplicação das sanções não exclui a responsabilização civil e penal.

31.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

31.4.1. a gravidade da infração;

31.4.2. a vantagem auferida;

31.4.3. a reincidência;

31.4.4. os danos causados à Administração.

31.4.5. As multas poderão ser:

31.4.5.1. aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

31.4.5.2. descontadas de valores devidos;

31.4.5.3. cobradas judicialmente.

32. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

32.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital.

32.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico **AMM LICITA** – <https://ammlicita.org.br/>

32.3. O prazo para solicitação de esclarecimentos será de até **03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública.**

32.4. As impugnações ao edital deverão ser apresentadas no prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão pública.**

32.5. As impugnações deverão:

32.5.1. ser formalmente fundamentadas;

32.5.2. indicar os pontos questionados;

32.5.3. conter identificação do interessado.

32.6. A Administração decidirá sobre a impugnação no prazo legal.

32.7. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame, se necessário.

32.8. A ausência de impugnação tempestiva implicará aceitação integral das condições do edital.

33. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

33.1. Os licitantes deverão observar os princípios da ética, probidade administrativa e boa-fé.

33.2. É vedada a prática de atos que:

33.2.1. comprometam a lisura do certame;

33.2.2. configurem fraude ou conluio;

33.2.3. atentem contra a livre concorrência.

33.3. A constatação de irregularidades poderá ensejar:

33.3.1. desclassificação do licitante;

33.3.2. aplicação de sanções administrativas;

33.3.3. comunicação aos órgãos de controle.

34. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

34.1. O presente edital será divulgado:

34.1.1. no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

34.1.2. no sítio eletrônico oficial do Município;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000
CNPJ 18.128.280/0001-83.

34.1.3. na plataforma eletrônica AMM LICITA.

34.2. Os atos do processo licitatório serão públicos e acessíveis aos interessados.

34.3. Será assegurada a transparência de todas as fases do certame.

35. DA INTERPRETAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

35.1. As normas deste edital serão interpretadas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

35.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública.

35.3. Em caso de divergência entre documentos, prevalecerá a ordem estabelecida neste edital.

36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. A participação no certame implica aceitação integral das condições estabelecidas neste edital.

36.2. A Administração poderá, a qualquer tempo:

36.2.1. revogar a licitação por razões de interesse público;

36.2.2. anular o certame por ilegalidade;

36.2.3. promover diligências para esclarecimento de dúvidas.

36.3. A revogação ou anulação será devidamente motivada, nos termos da legislação vigente.

36.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas.

36.5. A Administração não se responsabiliza por:

36.5.1. falhas no sistema eletrônico;

36.5.2. problemas de conexão do licitante;

36.5.3. envio intempestivo de documentos.

36.6. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias será o da Comarca de Ubá/MG

36.7. Integram este edital, para todos os fins:

36.7.1. Termo de Referência;

36.7.2. Minuta de Contrato;

36.7.3. Minuta de Declarações exigidas.

36.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis – MG, 27 de março de 2026.

LUCAS HENRIQUE DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração